Protocolizado sob o n.º: 504
Em 20/08/2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1556/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de mais 25% (vinte e cinco por cento), totalizando 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no exercício para 2001, pela Lei Municipal nº 1.531/2000, de 01 de janeiro de 2001, para atender se necessário à insuficiência de dotações, com a utilização dos recursos definidos no art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de agosto de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239